



Natal-RN, 29 de outubro de 2018.

EÓLICA MANGUE SECO 2
GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

A EÓLICA MANGUE SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A (“Eólica Mangue Seco 2”), torna público que realizará Licitação no modo de DISPUTA FECHADA na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento do tipo **menor preço**, sob regime de empreitada por **preço global**, nos termos aprovados pela Diretoria da Eólica Mangue Seco 2, contida no Processo Administrativo nº 05/2018, de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Mangue Seco 2 (“Regulamento”), disponível no site www.mangueseco2.com.br, aprovado pelo Conselho de Administração da Eólica Mangue Seco 2 e publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a Licitação para Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Edital de Licitação e seus ANEXOs.

1.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso, na forma do artigo 34 da Lei 13.303/2016.

2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser examinado no site www.mangueseco2.com.br e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30) a partir da data de sua publicação, no escritório da Eólica Mangue Seco 2, situada na Rua Doutor Poty Nóbrega, 1946, Salas 901, 902 e 903 – Bairro de Lagoa Nova – CEP: 59.056-180, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Caso as Licitantes necessitem de esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por meio eletrônico, a correspondência assinada e digitalizada deverá ser acompanhada de arquivo editável das respectivas questões formuladas, o e-mail deverá conter a indicação do item do edital a qual se refere a solicitação de esclarecimento e identificar no campo "Assunto": o certame em questão.

3.1.1. Os endereços eletrônicos para solicitação de esclarecimentos são: adm@mangueseco2.com.br e daf@mangueseco2.com.br.

3.1.2. As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 2º dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2. A Eólica Mangue Seco 2 responderá a todos os questionamentos em até 1 (um) dia útil, por meio de ofício circulares, que serão disponibilizados no site da Companhia (www.mangueseco2.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2. No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3. A Eólica Mangue Seco 2 poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.4. As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o edital.



CONTINUAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM FAVOR DA EÓLICA MANGUE SECO SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Caberá impugnação ao Edital de licitação, de forma motivada, em razão de irregularidades na aplicação da Lei 13.303/2016.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, bem como deverá ser protocolada no escritório administrativo da Eólica Mangue Seco 2, situado na Rua Doutor Poty Nóbrega, 1946, Salas 901, 902 e 903 – Bairro de Lagoa Nova – CEP: 59.056-180, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

4.1.2. A impugnação deverá ser julgada e respondida pela Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação referente às Proposta Comerciais e Documentos para Habilitação deverá ser entregue a Comissão de Licitação, designada para conduzir a Licitação nº 05/2018, em 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, com todas as suas folhas rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da Licitante, **em ato público a ser realizado no dia 27/11/2018 às 10h, na sede da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A ("Eólica Mangue Seco 2"), localizada na Rua Doutor Poty Nóbrega, 1946, Salas 901, 902 e 903 – Bairro de Lagoa Nova – CEP 59.056-180, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.**

5.2. As licitantes não poderão retirar ou substituir os Envelopes I e II após iniciada a sessão de abertura das propostas, não cabendo desistência de proposta após o início da sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação e devidamente registrado em Ata.

5.3. As licitantes poderão ser representadas nas sessão e para todos os demais atos desta licitação, por pessoa portadora de Carta de Credenciamento acompanhada de Ato Constitutivo ou Procuração delegando-lhe poderes específicos.



CONTINUAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM FAVOR DA EÓLICA MANGUE SECO SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

5.4. A análise das Propostas Comerciais e dos Documentos para Habilitação poderá ocorrer na mesma Sessão ou em data oportuna, a critério da Eólica Mangue Seco 2, o que será definido na própria sessão de recebimentos do envelopes.

5.5. A denominação social da licitante que tiver sua proposta vencedora será divulgada por meio de Aviso Publicado no Site www.mangueseco2.com.br.

5.6. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões as quais serão devidamente assinadas pelos representantes credenciados das licitantes presentes, da Eólica Mangue Seco 2 e demais presentes.

6. DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

6.1. A licitação será conduzida pela Comissão de Licitação, cujo ato de designação pela Diretoria da Eólica Mangue Seco 2 encontra-se contido no Processo Administrativo nº 05/2018.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas que atendam plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que se encontrarem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedidas de contratar e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) Que possuam administradores ou sócios que tenham relação de parentesco com detentor de função de confiança que participou do processo licitatório ou que exerça cargo na Eólica Mangue Seco 2, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010 (Vedação ao Nepotismo);

- d) Que estejam constituídas na forma de cooperativas e/ou entidades sem fins lucrativos;
- e) Que estejam constituídas na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si;
- f) Que, mesmo constituídas independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- g) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
- h) Que não atendam aos requisitos do Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PLANILHA DE CUSTOS

8.1. A apresentação da documentação deverá ser feita pelo Representante Legal da Licitante ou por pessoa por ela designada, mediante comprovação dos poderes de representação, na data e hora do ato público indicado no item 5.1 *supra.*, conforme abaixo indicado:

8.2. No **Envelope I** deverá constar: a proposta comercial elaborada de acordo com o presente Edital e seus Termos de Referência (Anexo I.A e Anexo I.B), contendo o valor total em moeda nacional, bem como a memória de cálculo do preço da proposta e demais informações, considerando o seguinte:

- a) Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o presente Edital contendo o valor total em moeda nacional;
- b) No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- c) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à

Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços ou na Planilha de Custos;

- d) A memória de cálculo explicitando todas as despesas e encargos utilizados na formulação do preço indicado na proposta;
- e) As condições de contratação;

8.3. No **Envelope II** deverá constar:

- a) Carta de Credenciamento da Licitante, na forma do modelo (Anexo II), com (**firma reconhecida**), acompanhada de documento hábil a comprovar os poderes de representação do signatário;
- b) Declaração formal da Licitante, na forma do modelo (Anexo III), aceitando os termos do Edital e mantendo a validade da proposta pelo prazo indicado;
- c) As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação Jurídica e a regularidade fiscal e trabalhistas, nas seguintes condições:
 - a. Habilitação jurídica:
 - i. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - ii. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - iii. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - iv. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- v. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - vi. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b. Regularidade fiscal e trabalhista:
- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - ii. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - iii. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - iv. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - v. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - vi. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Para a Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1. Caso a Licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de global da sua proposta.

e) As Licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.4. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital poderá implicar a desclassificação da proposta da Licitante.

8.5. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Edital e seus Anexos, poderá implicar a desclassificação da proposta da Licitante.

8.6. **Toda a documentação, quando exigida, deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:**

- a) **Em original;**
- b) **Por qualquer processo de cópia, desde que o original seja apresentado para fins de comparação e comprovação da autenticidade;**
- c) **Publicação em órgão de imprensa.**

8.7. O licitante será responsável por todas as informações apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A Licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) **Abertura do Envelope I** – recebimento e abertura das propostas comerciais e demonstrativos de preço das licitantes.
- b) Verificação da efetividade e da compatibilidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- c) **Abertura do Envelope II** - recebimento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, indicados no item 8.3, deste Edital.
- d) Verificação da conformidade da documentação com os requisitos do Edital, promovendo-se a inabilitação daqueles que se apresentem incompatíveis.
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital.
- f) Realização de eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas.
- g) Deliberação da autoridade competente quanto à aprovação e à autorização para contratar o objeto da Licitação.

9.2. O ato de abertura das propostas será registrado em ata, assinada pelas Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação designada para Conduzir a Licitação nº 05/2018.

9.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação designada para Conduzir a Licitação nº 05/2018, inclusive o envelope lacrado contendo o Demonstrativo de Formação de Preços, ao qual será dado tratamento sigiloso.

9.4. É facultado a Comissão de Licitação designada para Conduzir a Licitação nº 05/2018 ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



CONTINUAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2018** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM FAVOR DA EÓLICA MANGUE SECO SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

9.5. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, a critério da pela Comissão de Licitação designada para Conduzir a Licitação n° 05/2018.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação designada para Conduzir a Licitação n° 05/2018.

10.2. Para fins de julgamento, o menor preço será aquele ofertado no melhor lance ou proposta, acrescidos de todos os encargos, taxas e tributos explicitados na proposta, podendo ser modificados somente em razão da negociação ou correções de erros materiais.

10.3. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas no **Envelope I**, durante a análise da aceitação da proposta, a Eólica Mangue Seco 2 poderá determinar ao licitante vencedor, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4. Aplica-se à Licitação as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

10.5. Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação da sua efetividade, promovendo a desclassificação daqueles que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, após adotado o procedimento de Negociação descrito no item 12.1.1 deste Edital;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Eólica Mangue Seco 2;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.6. Consideram-se propostas inexequíveis aquelas que inviabilizem a execução do contrato, por apresentarem preços que não reflitam os valores habitualmente praticados no mercado, considerado os custos operacionais e os tributos incidentes.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Consulta ao Portal da Transparência/CGU;
- g) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

- h) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- i) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- j) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- k) Estudos setoriais;
- l) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8. Persistindo indício de inexequibilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

10.9.1. Os documentos poderão ser totalmente ou parcialmente substituídos por Certificado de Cadastramento ou por Registro de Pré-Qualificação, compatível com a exigência para o objeto do Contrato, nos termos do Edital.

10.10. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

10.11. Em qualquer das seguintes hipóteses, a Licitante, ainda que vencedora, estará impedida de assinar o Contrato, com a consequente invalidação da sua participação na Licitação:

- a) Verificado estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida; ou,
- b) Tenha título protestado ou débito inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN, cujo valor possa comprometer a eficiente execução do instrumento contratual.



CONTINUAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM FAVOR DA EÓLICA MANGUE SECO SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

10.12. Será declarada melhor classificada neste Edital a Licitante habilitada que apresentar proposta comercial de menor valor.

10.13. A Comissão de Licitação designada para Conduzir a Licitação nº 05/2018 divulgará o resultado do julgamento, informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação.

10.14. A Eólica Mangue Seco 2 comunicará às Licitantes a proposta vencedora.

11. DESEMPATE

11.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem e que se encontrem enumerados, os seguintes critérios de desempate:

11.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

11.1.2. Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

11.1.3. Sorteio.

11.2. Caso algum licitante dos licitantes seja microempresa ou empresa de pequeno porte, antes da aplicação dos incisos anteriores, será observado o procedimento constante nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3. No caso de desempate por Sorteio, este será realizado na mesma sessão pública de abertura das propostas.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passou a ocupar essa posição em decorrência da

desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, deverá ser feita negociação das condições mais vantajosa com que as apresentou.

12.1.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

12.1.2. Se depois de adotada a providência referida no item 12.1.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação, sem qualquer direito a indenização às licitantes.

12.2. Após a etapa da negociação, a licitante que apresentar a melhor proposta no certame deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a planilha com os respectivos valores adequados ao lance/proposta negociado.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. O Procedimento Licitatório terá fase recursal única, após o término da habilitação;

13.2. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação/seleção e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e da verificação da efetividade das propostas;

13.3. Os recursos interpostos serão comunicados e disponibilizados aos licitantes no dia útil seguinte ao encerramento do prazo para interposição do recurso, através de publicação no site www.mangueseco2.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes a obtenção;

13.4. Os licitantes poderão apresentar impugnações aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação mencionada no item 13.3 supra;

13.5. Os recursos interpostos possuem efeito suspensivo até sua decisão final;

13.6. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta



CONTINUAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM FAVOR DA EÓLICA MANGUE SECO SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

reconsiderar sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das impugnações ou, nesse mesmo prazo, endereça-lo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogados;

13.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. A decisão que julgar o recurso será irrecurável;

13.9. O recurso, subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos, deverá ser protocolado no escritório administrativo da Eólica Mangue Seco 2, situado na Rua Doutor Poty Nóbrega, 1946, Salas 901, 902 e 903 – Bairro de Lagoa Nova – CEP: 59.056-180, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

13.10. A utilização de recurso com intuito meramente procrastinatório importará na responsabilidade pelos prejuízos que porventura causar à MANGUE SECO 2, nos termos do Regulamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo interposição de recurso ou concluído o processamento de recurso (s), a Eólica Mangue Seco 2, mediante verificação da regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e homologará o resultado, ou revogará, ou anulará o procedimento.

14.2. Será concedido aos licitantes, que tenham manifestado interesse em contestar, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contestação, contados da divulgação da anulação ou revogação da licitação, nos casos em que a anulação ou revogação ocorrer depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas.

14.3. A contestação será dirigida à autoridade hierarquicamente superior àquela que praticou o ato contestado, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

14.4. A autoridade que praticou o ato pode reconsiderar sua decisão ou endereçar a autoridade hierarquicamente superior.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A Licitante vencedora deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pela MANGUE SECO 2.

15.2. A Licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos abaixo indicados, na forma da legislação vigente, válidos na data de sua apresentação, sob pena de perda da condição essencial para assinatura do instrumento contratual:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa às contribuições previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB, para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Falência, da sede da Licitante, com validade de 30 (trinta) dias.

15.3. Também perderá a condição para assinatura do instrumento contratual:

- a) A Licitante que não mantiver as condições de efetividade da proposta;
- b) A Licitante declarada impedida de contratar com a MANGUE SECO 2 e/ou com a PETROBRAS;
- c) A Licitante que não apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas, do FGTS ou de Falência, válida na data de sua convocação para assinatura do contrato.

15.4. A Licitante vencedora se compromete a realizar, por ocasião da assinatura do contrato ou durante sua execução, mediante aditivo contratual, revisão do preço, com vistas a incorporar o impacto da diminuição da carga tributária, resultante da habilitação de projeto da MANGUE SECO 2, em qualquer programa de incentivo fiscal, se aplicável.

15.5. A não assinatura do contrato por recusa da Licitante vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de sanções aplicáveis, na forma do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.



CONTINUAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM FAVOR DA EÓLICA MANGUE SECO SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

15.6. Decorrido o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, caso não ocorra sua devida celebração, presume-se a desistência da Licitante.

15.7. É facultado à Eólica Mangue Seco 2, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos:

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- b) Revogar a licitação.

16. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Se, por ocasião do julgamento deste Edital, da formalização do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que evidenciem dolo, má fé ou grave omissão por parte das Licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, e a critério da Eólica Mangue Seco 2, na forma do Regulamento e do MPC, poderão ficar impossibilitadas de contratar com a Eólica Mangue Seco 2.

16.2. As Licitantes declaram que estão cientes das condições de execução dos serviços, sendo certo que a composição dos valores apresentados levou em consideração todos os aspectos necessários para a execução do Contrato.

16.3. A Eólica Mangue Seco 2 poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do contrato e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

16.4. Atendendo ao disposto no Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, informamos às Licitantes que:

- 16.4.1. Não poderá ser mantido, durante a execução do contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Petrobras e/ou da Eólica Mangue Seco 2, detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável



CONTINUAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM FAVOR DA EÓLICA MANGUE SECO SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

pela demanda; ou (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

16.4.2. A Licitante vencedora, convocada para assinar o contrato, deverá fornecer declaração, conforme modelo anexo, comprovando o cumprimento do disposto neste item.

16.5. Os **envelopes II**, contendo os documentos de habilitação, exceto o da vencedora, poderão ser resgatados pelos seus emitentes em 30 dias (trinta) dias corridos, após a divulgação do resultado do certame. Findo esse prazo, os mesmos serão devidamente inutilizados.

16.6. A Licitante deverá se certificar, de todas as condições e de todos os fatores que possam afetar os serviços, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento dessas condições.

16.7. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

17. ANEXOS

17.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Atenciosamente,

Thiago Vogt Campos
SERVIDOR DESIGNADO